



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016.2024 - DISTRIBUIDORA PLAMAX.DOCX
- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016.2024 - EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇOS

- ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102-2024 - CONCORRÊNCIA Nº 90001-2024 - MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**UASG: 983431 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA****Referência:** Edital Pregão Eletrônico nº. 90016/2024 - SRP**Assunto:** Esclarecimentos sobre o edital.**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos para atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino deste Município de Candiba/BA.

Segue abaixo pedido de esclarecimento e resposta aos pedidos impetrados pela empresa: **DISTRIBUIDORA PLAMAX**, enviado através do e-mail: francisco@plamax.com.br; referente ao processo licitatório em epígrafe.

DOS PEDIDOS:

A empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57, com sede na RUA MARINGÁ, Nº 533 – GALPÃO 09, BAIRRO SALTO DO NORTE, Blumenau - SC - Cep: 89065-700, solicitou no e-mail oficial: licitacao@candiba.ba.gov.br, esclarecimentos acerca de dúvidas do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, conforme transcrevemos abaixo:

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

"5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. "

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora. "Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar".

DA RESPOSTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Diante dos referidos apontamentos passa-se à análise técnica e jurídica do edital, para proporcionar ao certame total transparência e a legalidade, tendo sempre como premissa os princípios norteadores dos processos licitatórios, no que tange a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o pleno atendimento do interesse público da contratação.

Nada obstante, os argumentos lançados pela empresa, razão não lhe assiste, tampouco, são capazes de macular o instrumento convocatório, vez que as exigências contidas no edital não restringem a participação dos interessados e buscam trazer segurança e lisura a contratação.

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades.

Também se considera que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, *in verbis*:

“A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS”

É na fase interna do procedimento licitatório ou contratação direta que a Administração deve analisar e selecionar quais são os requisitos de qualificação técnica indispensáveis e necessários a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado

Considerando a natureza do objeto desta licitação, cumpre salientar que a exiguidade ou não do prazo para entrega dos produtos objeto de uma licitação depende da peculiaridade do caso concreto, devendo ser considerado: a localização da Administração Pública, a realidade do mercado para o produto almejado e o interesse público, pautado na necessidade da administração na obtenção célere do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Em relação ao prazo estipulado no edital, importante consignar que a Administração Pública também tem como princípio basilar a celeridade e a eficiência, devendo agir em seus procedimentos de maneira que a demora nas aquisições não possa prejudicar a continuidade da prestação de serviços. Trata-se de um Município pequeno, que se organiza para emitir ordens de fornecimento de acordo com as demandas; que não dispõe de espaço, nem pessoal excedentes, para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos licitados. Motivo pelo qual, decidiu-se pelo critério de julgamento de menor preço por item. Facultando à empresa licitante em participar e concorrer aos itens de seu interesse e que tenha condições de fornecer dentro do prazo estabelecido.

A ampla participação e a competitividade do certame devem ser observadas entre os fornecedores aptos a cumprir o objeto conforme as especificações fixadas no edital. Se as peculiaridades da demanda não são exequíveis por eventual fornecedor, a exemplo, oferta de produtos de baixa qualidade, ou reside em local cuja distancia da sede do órgão inviabilize a execução do contrato, não se verifica restrição à competitividade é dizer: a ampla competição deve se dar entre tantos quantos potenciais fornecedores se demonstrem aptos, e não entre todo e qualquer interessado encontrado no território nacional.

Desta forma, não há elementos que permita concluir ser o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos bens, após assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possam comprometer à competitividade do certame.

Ante o exposto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso, o pedido de prorrogação do prazo de entrega, interposto pela DISTRIBUIDORA PLAMAX, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57, está NEGADO. Sendo assim, damos como esclarecidos os questionamentos suscitados. O edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Candiba/BA, 17 de dezembro de 2024.

Solange Souza Silva

Pregoeira Oficial

Visto. De acordo.**Eunadson Donato de Barros**

OAB/BA nº 33.993 – Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**UASG: 983431 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA****Referência:** Edital Pregão Eletrônico nº. 90016/2024 - SRP**Assunto:** Esclarecimentos sobre o edital.**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos para atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino deste Município de Candiba/BA.

Segue abaixo pedido de esclarecimento e resposta aos pedidos impetrados pela empresa: **EXCELLENCE COMERCIAL LTDA**, enviado através do e-mail: excellence.cmr@gmail.com, referente ao processo licitatório em epígrafe.

DOS PEDIDOS:

A empresa **EXCELLENCE COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, solicitou no e-mail oficial: licitacao@candiba.ba.gov.br, esclarecimento acerca de dúvida do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, conforme transcrevemos abaixo:

Prezados responsáveis,

Espero que esteja bem.

Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos em relação ao Pregão Eletrônico nº 90016/2024. Especificamente, tenho a seguinte dúvida:

O certame refere-se apenas ao fornecimento dos equipamentos, ou será exigida também a instalação dos mesmos por parte do licitante arrematante?

Agradeço desde já pela atenção e aguardo um retorno.

Atenciosamente,

Daniele Menezes

DA RESPOSTA:

Em conformidade com o instrumento convocatório, esclarecemos que o processo licitatório em questão visa a aquisição dos equipamentos, ou seja, o fornecimento dos eletrodomésticos, sem exigência da instalação dos mesmos. Sendo assim, damos como esclarecido o questionamento suscitado.

Candiba/BA, 18 de dezembro de 2024.

Solange Souza Silva

Pregoeira Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF: 13.982.608/0001-00 Sede: Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia Representado por: Prefeito Municipal Reginaldo Martins Prado CPF/MF: 151.480.255-49 RG: 03.094.039-79 – SSP/BA Endereço: Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA

Contratada: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 39.420.376/0001-90 Sede: Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000 Representada por: Sr. José Genildo Roseira Santos Neto CPF/MF: 013.287.295-16 RG: 1195757522 SSP/BA

Processo Administrativo: 075/2024 **Concorrência:** 90001/2024 **Objeto:** Execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias urbanas do município de Candiba/BA, conforme estabelecido no Termo de Contrato, com publicação na data de 17 de dezembro de 2024.

Ordem de Serviço:

A Prefeitura Municipal de Candiba, por meio desta Ordem de Serviço, autoriza a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA a iniciar os serviços de pavimentação em paralelepípedos nas diversas vias urbanas especificadas no contrato supracitado. A execução deverá seguir rigorosamente os termos e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

- 1. Escopo dos Serviços:** Execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias urbanas, conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido.
- 2. Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço e concluídos dentro do prazo estipulado no contrato.
- 3. Fiscalização:** Os serviços serão supervisionados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Candiba, que monitorará a qualidade e o andamento dos trabalhos.
- 4. Disposições Gerais:** Qualquer alteração no cronograma ou nas especificações técnicas deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Candiba.

Esta Ordem de Serviço é emitida em conformidade com o Processo Administrativo nº 075/2024 e a Concorrência 90001/2024, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Candiba, 18 de dezembro de 2024


Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/35AB-7D48-5908-CE37-C19B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35AB-7D48-5908-CE37-C19B



Hash do Documento

17646cd0c74c433623ff22e2881db8cc293cb4a453324bd8d71cd24cc81d8430

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/12/2024 14:08 UTC-03:00